EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, no uso das atribuições, e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela portaria 104 de 16 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG

A abertura da sessão será às **8hs do dia 03/11/2022, na sala oficial de reuniões do Centro Administrativo Dona Niná (Alexandrina Antônia de Abreu), localizada na Rua José Venâncio de Miranda, n° 371, Bairro São Luiz,** quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes, recebidos os envelopes, proposta e documentação, relativos à licitação.

Iniciada a fase de abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 30/2017 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.554 de 18 de junho de 2021 (estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e MEI) e pelas demais normas legais e condições estabelecidas neste edital.

Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através do endereço: www.santanadavargem.mg.gov.br, no menu “Licitações”, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 7hs às 16hs.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG

1.2 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

1.2.3 ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

1.2.4 ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

1.2.5 ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

1.2.6 ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

1.2.8 ANEXO VII – minuta da Ata de Registro de Preço.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação.

2.2 Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

2.2.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

2.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01, sua “PROPOSTA COMERCIAL”, e no envelope nº 02, a “DOCUMENTAÇÃO” comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 158/2022
Pregão Presencial nº 54/2022

Licitante:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº 158/2022

Pregão Presencial nº 54/2022

Licitante:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2.4 – Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (conforme Anexo III), sob pena de desclassificação e consequente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.

2.4.1 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá estar de acordo com modelo estabelecido no Anexo III.

2.4.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO".

2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

a- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b- Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública, suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c- Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

d- Estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará a(o) PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir cópia da Carteira de Identidade

ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador a empresa, (conforme modelo estabelecido no Anexo IV) ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação".

3.1.2 Cédula de Identidade dos sócios autenticada ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela(o) pregoeiro ou qualquer membro da comissão de licitações.

3.2 – No horário previsto, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou não, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

3.2.2 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.5 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.6 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

3.7 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO.

3.8 Após o credenciamento dos participantes a(o) pregoeiro declarará aberta a sessão e não mais serão aceitos novos participantes no certame; a(o) Pregoeiro receberá dos licitantes presentes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

IV – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

b. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

c. Planilha de preço ofertado, com marca, valor unitário, valor total.

d. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

e. Prazo para início da prestação dos serviços é de 5 (cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento.

f. É obrigatório a indicação da marca para cada item ofertado em campo próprio e também na proposta impressa, sob pena de desclassificação.

4.2 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

4.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Arts 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.235/11, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da

Lei Federal e Art 4º e 39 a 43 da Lei Municipal, deverá declarar, em campo próprio, sua condição de ME, EPP ou MEI.

4.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

4.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

4.6 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

4.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.9 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

4.10 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a(o) pregoeiro, antes da abertura da fase de lances do item respectivo, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita(o) pela(o) pregoeiro.

4.11 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo

estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço;

b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

5.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.18 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem preço superestimado, incompatível com os preços de mercado;

c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

VI – DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

6.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA (Lei 8.666/93, art. 27, II art.30, art. 31, I)

6.1.7 Balanço patrimonial, nos termos do art. 31, I da Lei Federal 8.666/93.

6.1.8 Para comprovação da capacidade econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência e recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deverá ter sido emitida a **no máximo 90 (noventa) dias.**

6.1.9 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

6.1.9.1 Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes no edital;

6.1.9.2 Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

HABILITAÇÃO FISCAL (Lei 8.666/93, art. 27, IV)

6.1.10 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

6.1.11 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

6.1.12 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão

Negativa de Débito;

6.1.13 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito;

6.1.14 Prova d e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, v)

6.1.15 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO V

6.1.16 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia que poderá ser autenticada por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da convocação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

7.1.1 A convocação para assinatura da Ata será enviada para o email apresentado na proposta escrita.

7.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.5 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

7.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a contar da sua assinatura.

VIII – SANÇÕES

8.1 - A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço, execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da administração Municipal do Município, Estado de Minas Gerais, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.3 - A multa prevista no item 8.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo.

8.4 - Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o produto ou prestar o serviço constante do objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

8.4.1 - advertência, por escrito;

8.4.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

8.4.3 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.5 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

8.6 - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, às irregularidades não forem sanadas, será considerado o inadimplemento contratual.

8.7 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso o inadimplemento ou

irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências no fornecimento do objeto contratado.

8.8 - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência / notificação escrita emitida pela Administração Pública, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.9 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração Pública Direta ou Indireta, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, contratação ou prestação de serviço do objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.10 - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e Indireta pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8.12 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.13 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

IX – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a(o) Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

9.1.1.1 – Poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br, os pedidos de esclarecimento, desde que devidamente identificado o representante ou empresa solicitante, para o envio da resposta ao mesmo.

9.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

9.1.3. Os esclarecimentos poderão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento, desde que atendido os requisitos do item 10.1.1.1.

X - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, sendo considerado 48h antes do horário determinado para realização do certame.

10.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

10.1.1.1 A impugnação poderá ser encaminhada para os e-mail: licitacao@santandavargem.mg.gov.br, porém só será apreciada se for encaminhada fisicamente via correio ou protocolada no setor de protocolo localizado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Santana da Vargem – MG, no prazo 48 (quarenta e oito) horas do

envio do e-mail, e respeitado o prazo legal estipulado no item 11.1.

10.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

10.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a(o) PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

11.6 - O recurso contra decisão da(o) pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – ADJUDICAÇÃO

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a(o) PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do

objeto do certame à proponente vencedora.

XIII - HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XIV – JULGAMENTO

14.1 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.2.1 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

14.2.2-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

14.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.5 - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XV – PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa

(preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

15.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

15.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

15.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

XVI – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 – Não será permitido o reajuste de valores ofertados em seção de pregão presencial.

16.2 – Caso seja necessário, poderá haver recomposição de preços, buscando a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos temos do artigo 65, II, alínea d da lei 8666/93;

16.3 – Para fins de recomposição de preços o CONTRATADO deverá apresentar a CONTRATANTE requerimento formal, por escrito, acompanhado de planilha de cálculo do valor pretendido e notas fiscais que comprovem a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro.

16.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

16.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

16.7.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições poderão onerar os seguintes recursos orçamentários, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste registro:

02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DA FAZENDA
02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DA FAZENDA
02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE OBRAS
02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE OBRAS
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.244.0801.2043.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.244.0801.2121.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.241.0801.2121.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 – PROCURADORIA GERAL
02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00 – PROCURADORIA GERAL
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP.,M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO
02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE AGROP.,M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

XVIII - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL

18.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se

referir à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e MEI, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06 e Art 5º e 6ºda Lei Municipal nº 1.235/11, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

18.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

18.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) pregoeiro (o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

18.2.2- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

18.2.3- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

18.2.4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

18.2.5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

18.2.6 - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

18.2.7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a(o) pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

18.2.8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame,

observado o disposto no art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

18.2.9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

18.2.10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, a(o) pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.2.11- caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

18.2.12 - após a aplicação do critério de desempate se houver a(o) pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

18.2.13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.2.14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

18.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XIX – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

19.1 – O prazo de entrega do objeto do contrato é de 05 (cinco) dias após a emissão da

solicitação de fornecimento.

19.2 – As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para entrega dos produtos. No cado do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste instrumento.

19.3 - O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

19.4 - A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

19.5 - No ato da entrega do produto, a autorização de fornecimento, deverá obrigatoriamente, ser entregue anexa a nota fiscal.

19.6 - A Contratada é obrigada a refazer de imediato e às expensas, os serviços que se verificarem irregularidades;

19.7 - O local de entrega do objeto é Rua Gabriel José dos Reis, 560 - Centro (Estádio Municipal).

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

20.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

20.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a(o) PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

20.6 O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da(o) PREGOEIRO.

20.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias.

20.8 A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida, ou não, de quem as subscreveu, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o processo licitatório.

20.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.10 É facultado a(o) Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.11 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

20.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Santana da Vargem, 06 de outubro de 2022.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

ANEXO I

TTERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 158/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/ REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	COD.	QT	UN	DESCRIÇÃO
1	34487-1	10	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 x 140MM
2	24949-1	10	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,6 x 200MM
3	34850-1	10	UN	ALCOOL ISOPROPILICO 500ML
4	13307-1	5	UN	ALICATE DE CRIMPAGEM CONECTOR RJ45
5	29803-1	5	UN	ALICATE DECAPADOR DE CABO DE REDE
6	34488-1	5	UN	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ45 FEMEA
7	34559-1	4	UN	ALICATE PRENSA TERMINAIS FORQUILHA 1,5 - 10MM
8	34557-1	100	UN	APOIO DE PULSO GEL PARA MOUSE
9	34556-1	100	UN	APOIO DE PULSO GEL PARA TECLADO
10	34560-1	5	UN	ASPIRADOR PARA TONER 110V - (115V)
11	34489-1	5	UN	BANDEJA MÓVEL PARA RACK19" (nilko profundidade 600mm)
12	34852-1	50	UN	BASE PARA CARIMBO FLASH - 10X28MM
13	34853-1	50	UN	BASE PARA CARIMBO FLASH - 20X60MM
14	34854-1	50	UN	BASE PARA CARIMBO FLASH - 35X10MM
15	24960-1	50	UN	BASE PARA CARIMBO FLASH - 40X15MM ou 43x15MM
16	24954-1	80	UN	BASE PARA CARIMBO FLASH - 40X20MM ou 43x22MM
17	24961-1	50	UN	BASE PARA CARIMBO FLASH - 40X60MM
18	24962-1	100	UN	BASE PARA CARIMBO FLASH - 50X20MM
19	24955-1	50	UN	BASE PARA CARIMBO FLASH - 55X45MM
20	34856-1	100	UN	BASE PARA CARIMBO FLASH - 65X55MM ou 50x20MM
21	34564-1	200	UN	BASE PLÁSTICA PARA CARIMBO FLASH TAMANHO 11X67MM
22	31392-1	20	UN	BASE VENTILAÇÃO PARA NOTEBOOK COM COOLER
23	13302-1	10	UN	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7.2AH
24	34858-1	20	UN	BORRACHA ESPUMA PARA CARIMBO FLASH 4MM ESPESSURA – 11X33CM OU APROXIMADAMENTE
25	34859-1	20	UN	BORRACHA ESPUMA PARA CARIMBO FLASH 7MM ESPESSURA – 11X33CM OU APROXIMADAMENTE
26	34860-1	200	UN	BOX TRANSPARENTE PARA 1CD
27	34565-1	10	UN	CABO ATX DE 24 PARA 10 PINOS ADAPTADOR PLACA MÃE LENOVO (adaptador de linha de conversão de dados de linha de energia para transformar a rede de 24 pinos para 10 pinos lenovo pc mainboard)
28	34861-1	50	UN	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A 1,2M PARA COMPUTADOR

ITEM	COD.	QT	UN	DESCRIÇÃO
29	34862-1	20	UN	CABO DE REDE CAT5E CAIXA COM 305M
30	24115-1	10	UN	CABO DE REDE CAT6 CAIXA COM 305M
31	34864-1	5	UN	CABO DE REDE EXTERNO CAT6 BLINDADO (CAIXA COM 305M)
32	34865-1	30	UN	CABO EXTENSOR USB 1,8M
33	21767-2	50	UN	CABO HDMI 1,8M
34	22478-1	5	UN	CABO HDMI 20M
35	34866-1	5	UN	CABO PARA KVM TRENDNET TK-CU06 1,8M USB PARA TK-803R E TK-1603R
36	18167-1	50	UN	CABO SATA
37	34498-1	50	UN	CABO USB 1,8M
38	34868-1	25	UN	CABO USB 3M
39	34501-1	25	UN	CABO VGA 1,5M
40	34500-1	50	UN	CABO VGA 1M
41	34502-1	25	UN	CABO VGA 3M
42	34503-1	30	UN	CAIXA COM 100M DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 85% DE MALHA
43	29807-1	2000	UN	CAPAS PARA CONECTOR RJ45 AZUL CLARO
44	34870-2	5	UN	CARREGADOR GENERICO PARA NOTEBOOK, Bivolt, com Ampères de saída: 4.5 A Regulagem Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v / 24V; Dimensões dos Pinos: 1. 6.0 mm OD, 1.0 mm ID 2. 6.3 mm OD, 3.0mm ID 3. 5.5mm OD,2.5mm ID (Compaq,Toshiba, Dell) 4. 5.5mm OD,2.1mm ID (HP, IBM, Gateway) 5. 5.5mm OD,1.75mm ID (Acer) 6. 4.8mm OD,1.7mm ID (Toshiba) 7. 4.0 mm OD,1,7mm ID 8. 3.5mm OD, 1.75mm ID 9) 7.4mm x 5mm
45	22296-1	20	UN	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 16GB com adaptador SD.
46	34965-1	1000	UN	CDR 700MB
47	10438-1	500	UN	CDR PRINTABLE
48	34572-2	50	PCT	Clip adesivo Organizador de Fios e Cabos Transparente pacote com 20 unidades
49	9038-1	10	UN	COLA DE BLOCAGEM (branca ou azul embalagem de 1KG)
50	35000-1	50	UN	CONECTOR RJ11, CAT3 - KEYSTONE JACK
51	5696-1	2500	UN	CONECTOR RJ45
52	29806-1	100	UN	CONECTOR RJ45 CAT5E BLINDADO
53	24970-1	100	UN	CONECTOR RJ45 CAT6 KEYSTONE FÊMEA
54	34506-1	30	UN	CONVERSOR DVI 24+1 PARA VGA
55	17079-1	100	UN	CONVERSOR FONTE DE ENERGIA 4 PINOS PARA SATA/adaptador
56	31987-1	20	UN	CONVERSOR USB PARA RJ45
57	7209-1	50	UN	COOLER AUXILIAR
58	34508-1	25	UN	COOLER PARA PROCESSADOR 1151
59	22252-1	25	UN	COOLER PARA PROCESSADOR 1155
60	34509-1	25	UN	COOLER PARA PROCESSADOR AM3
61	34510-1	25	UN	COOLER PARA PROCESSADOR AMD RYZEN
62	34574-1	3	UN	Dock Station P/ 2 Hd Sata 2,5" E 3,5" Usb E-sata Usb 2.0
63	7380-1	1000	UN	DVD R
64	7381-1	100	UN	DVD RW
65	35001-1	2	UN	ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 12DEGRAUS
66	35002-1	200	UN	ESPELHO PLANO 4"X2" BRANCO, PARA KEYSTONE RJ45 E RJ11
67	35003-1	50	UN	ESPUMA AUTO COLANTE DUPLA FACE PLÁSTICA COM 2MM E BASE PLASTICA E BORRACHA PARA AMORTECER AS CARIMBADAS, MEDIDAS 297X210
68	35004-1	50	UN	ESTABILIZADOR 1000VA
69	25566-1	100	UN	ESTABILIZADOR 300VA
70	32019-1	20	UN	ESTABILIZADOR BIVOLT 500W
71	5299-2	5	UN	ETIQUETA ADESIVA PARA CD c/50und
72	35005-3	14	PT	FILME DE POLIESTER TRANSPARENTE PARA IMPRESSÃO LASER (para fabricação de carimbo tipo flash), pct com 100 folhas.
73	35006-2	20	UN	FILME OH 110X70MM - PARA CARIMBOS FLASH (no mínimo as seguintes especificações: pacote com 100 folhas)
74	24976-2	30	UN	FILME TRANSPARENTE EM FOLHAS DE 24X33CM. c/100und

ITEM	COD.	QT	UN	DESCRIÇÃO
75	35007-1	100	UN	FITA BRANCA PARA ROTULADOR BROTHER 12MM 8M
76	34517-1	2	UN	FONTE ATX 10 PINOS PARA PROCESSADOR LENOVO THIKSERVER TS150
77	7023-1	50	UN	FONTE ATX COM POTENCIA REAL - Fonte ATX com potência Real• Padrão: ATX • Potência: 500W Reais• Cabos com malha (sleeve) de proteção• Botão de liga / desliga no painel traseiro e Seletor de Voltagem• Alimentação: Bivolt (manual)• Padrão: ATX Versão 2.01• Eficiência: Máxima: 70%• Refrigeração: 1 Cooler 14cm• Cabos:- 1 x 20+4 pinos (com Sleeve)- 1 x 6+2 pinos PCI Express- 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe)- 2 x Molex- 1 x Floppy- 3 x Sata
78	35012-1	30	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE 24W E FUNÇÃO NO-BREAK
79	35013-1	20	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE 60W E FUNÇÃO NO-BREAK
80	35014-1	50	UN	FONTE PARA COMPUTADOR 200W
81	35015-1	50	UN	FONTE PARA COMPUTADOR 400W
82	6119-1	300	UN	FUSIVEL 3A
83	34519-1	20	UN	GABINETE PRETO 4 BAIAS SEM FONTE COM ÁUDIO E USB FRONTAL
84	7057-1	20	UN	GRAVADORA DE DVD
85	35046-1	10	UN	GRAXA BRANCA 95GR (aproximadamente)
86	305476-1	10	UN	GRAXA CONDUTIVA (20GR)
87	24979-1	5	UN	GUIA DE CABOS 19" - 1U
88	33123-1	3	UN	GUILHOTINA (com no minimo as seguintes especificações: Manual "Máquina: 51 x 54 x 47 cm " Á rea de trabalho: 35 x 34 cm "Extensão de corte: 34cm "Capacidade de corte: 180 folhas " Pesoaproximado: 23,500 kg "Garantia total de 1 ano)
89	35048-1	30	UN	HD 1TB SATA 7.200RPM
90	13299-1	30	UN	HD 500GB SATA 7200RPM
91	35050-1	20	UN	HD EXTERNO USB 3.0 1TB
92	35051-1	10	UN	HD EXTERNO USB 3.0 500GB
93	35052-1	10	UN	HD SATA 2TB
94	35053-1	10	UN	HD SATA 4TB
95	31400-1	3	UN	KIT CINTO DE SEGURANÇA + CAPACETE Com as seguintes especificaçoes: Cinto Paraquedista Talabart Posicionamento Poste Cinto Paraquedistacom proteção lombarpara engate em torres ou postesTalabarte de posicionamento Talabarte de posicionamento em fita resitente com protetor, regulador de tamanho, tamanho maximo 1,60 3 pontos de conexão: dorsal, frontal e posicionamento Confeccionado em fita de poliéster de 45mm de largura Faixa lombar acolchoada com 20cm de altura Fivelas de engate rápido em aço e cromado Argolas em aço e galvanizado Porta-ferramentas Capacete de segurança, Classe B, tipo aba frontal, carneira injetada em plástico, coroa composta de duas tiras de tecido cruzadas com ajuste simples. PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO ECONTRA CHOQUES ELÉTRICOS
96	34526-1	25	UN	KIT TECLADO WIRELESS 2.4GHZ + MOUSE SEM FIO ÒPTICO distancia de operação: 10m ABNT2; conexão: Wireless nano receptor usb(3.0 2.0 1.1); compatibilidade:Windows 7 e 10; entradas usb compativeis:3.0 e 2.0; tamanho aproximado do teclado; 440* 145*15mm; tamanho aproximado do mouse 110*70*35mm; Alimentação: teclado 1x AAA pilhas AAA; cor preto
97	34527-1	30	UN	KIT UPGRADE PARA COMPUTADOR COMPOSTO POR PROCESSADOR, PLACA MÃE E MEMÓ Placamãe e Memória comp01atíveis entre si. De acordo com a descrição a seguir ou similar ¢Processador Core i5, 7º geração ou superior com : Número de núcleos 4 Nº de threads 4 Frequência baseada em processador 2,50 GHz Frequência turbo max 3,10 GHz Cache 6 MB SmartCache+ 8 GB ¢ Memória DDR4 2400 ou superior ¢ Placa mãe com Slot de expansão: 1x PCI Express 16x 3.0 Armazenamento: 4x conectores sata USB: 4x portas no painel traseiro + 1x conectores para frontal 2 portas USB 3.0 Rede: 10/100/1000 Vídeo: Integrado Suporta até 16Gb de memória / Saidas devideo : HDMI e Vga
98	35077-1	20	UN	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E MICROSD COM PLUG USB3.0
99	34528-1	4	UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PARA CHAVE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
100	35079-2	10	UN	MALETA PARA NOTEBOOK ATÉ 15,6" Bolso dedicado e aveludado para tablets/e-readers; Bolso pequeno para acessórios e cartões; Duas alças de transportes; Alça lateral para transporte transversal, com apoio macio para os ombros; Cor preto; Base com apoio emborrachado para maior segurança Dimensões aproximadas do produto: 40 x 11 x 32 cm
101	24989-1	30	UN	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333 MHZ
102	24990-1	30	UN	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600 MHZ

ITEM	COD.	QT	UN	DESCRIÇÃO
103	31380-1	10	UN	MINI PABX SEM FIO 2 LINHAS + 8 RAMAL Com as seguintes especificaçoes: 1 Unidade - Telefone sem fio com entrada para 2 linhas (1 fone , 1 base , 1 adaptador de tensão bivolt , 1 bateria recarregável , 2 cabos de linha telefônica, 1 manual do usuário) 8 Unidades - Ramal sem fio digital Com ID Chamadas (8 fone, 8 carregador de bateria para ramal, 8 bateria recarregável, 8 adaptador de tensão bivolt, 8 manual do usuário) Alcance: Ate 50 Metros em Ambientes Fechados e Com Barreiras, e Ate 300 metros em Local Aberto. (O alcance pode variar de acordo com a quantidade de barreiras ou interferências).
104	34529-1	30	UN	MOCHILA PARA NOTEBOOK ATÉ 15,6" *Material: Poliéster *Compartimentos e divisórias: - Bolsos internos: 2 – Bolsos externos mochila: 5 - Divisórias: 1 interna *Alças: - de mão - fixa de costas - regulável de costas - acolchoada de costas *Tipo de fecho: zíper *Peso aproximado: 770 gramas *Dimensões do produto: Largura 30 cm; Altura 46 cm; Profundidade 18 cm. *Garantia: 1 ano Cor preto
105	35080-1	20	UN	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ
106	35081-1	30	UN	MODULO DE MEMORIA DDR4 8GB 2400MHZ
107	35082-1	20	UN	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ
108	30241-1	2	UN	MONITOR COLOR LCD 7 TFT AF-7001B (Com no mínimo as seguintes especificações: Imagem de Alta Resolução Disponível para VCD / DVD / GPS / Câmera Imagem de alta resolução Visor a cores)
109	34530-1	50	UN	MONITOR DE 18,5"
110	17058-1	30	UN	MONITOR DE 21,5" tela widescreen resolução máxima: 1920x1080 (Full HD); TEMPO DE RESPOSTA 5MS; altíssimo contraste dinâmico 50.000.000:1; Tecnologia Led; Aproximadamente 1,29cm de espessura;[Conectores: (RGB), digital (DVI-D com HDCP); Garantia de 1 Ano.
111	35086-1	42	UN	MOUSE OPTICO PRETO USB VELOCIDADE DE RASTREAMENTO: 1.000 DPI Botões 3; Botão de rolagem: sim - mecânico; Conectividade: Wirelless rf 2.4GHz com nano receptor USB; Bateria: 1 pilha AA
112	22258-1	190	UN	MOUSE PAD
113	34533-1	20	UN	MOUSE SEM FIO PRETO USB - VELOCIDADE DE RASTREAMENTO: 1.000 DPI Botões 3; Botão de rolagem: sim - mecânico; Conectividade: Wirelless rf 2.4GHz com nano receptor USB; Bateria: 1 pilha AA
114	35087-1	5	UN	MOUSE VERTICAL ERGONÔMICO COM FIO - ERGONÔMICO 1600 DPI 5 ou 6 Botõs. COMPATÍVEL co Windows 7 e 10
115	33137-1	5	UN	MULTIMETRO DIGITAL Display: 3 1/2 Dígitos (2000 Contagens) Indicação de Sobrefaixa: Mostra apenas o dígito mais significativo Mudança de Faixa: Manual I ndicador de Bateria Fraca: Símbolo de bateria e mostrado no visor Ambiente de operação: 0 a 40 ºC Armazenamento: -20 a 60 ºC Altitude: Até 2000m Alimentação: 1x9V (6LF22, NEDA1604A) Dimensões 190(A) x 95(L) x 40 (P)mm
116	34570-1	200	UN	Organizador de fios para computador sendo as especificações: - Organizador de cabos 3/4 - Cor: Preto - Comprimento: 1 metro - Diâmetro externo: 2cm
117	35097-1	100	UN	PASTA TERMICA 10GR
118	35098-1	20	UN	PATCH PANEL 48PORTAS: POSSUI BORDA DE REFORÇO PARA EVITAR EMPENAMENTO; COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇAO; NA COR PRETA; INSTALAÇAO DIRETA EM RACKS DE 19
119	35102-1	50	UN	PEN DRIVE DE 16GB
120	28238-1	5	UN	PEN DRIVE DE 32GB
121	35105-1	10	UN	PILHA AAA RECARREGÁVEL 800MAH
122	24147-1	50	UN	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000
123	35107-1	50	UN	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 PCI E X1
124	34539-1	77	UN	PLACA DE REDE PCI WIRELLES 300MBPS Padrões WirelessIEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11nFrenquência2.4-2.4835GHz5.15-5.35GHZ5.745-5.825GHzTaxa do Sinal2.4GHz11n: até 300Mbps (dinâmico)11g: Até 54Mbps (dinâmico)11b: Até 11Mbps (dinâmico)5GHz11n: até 300Mbps (dinâmico)11a: até 54Mbps (dinâmico)
125	22268-1	20	UN	PLACA DE REDE WIRELESS USB 300MBPS
126	4814-1	10	UN	PLACA DE VIDEO 1GB - Memória de 1GB DDR3 64Bit - Interface PCI-Express 2.0 16x - Portas DVI-I / HDMI / VGA
127	34540-1	20	UN	PLACA MAE 1155 para 3ª/2ª geração de processadores Core TM i7/Core TM i5/ Core TM i3/Pentium/Celeron memória: - memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 2200 (OC)/2133 (OC)/2000 (OC); - 1866 (OC)/1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered; - arquitetura de memória: dois canais; gráfico: processador gráfico integrado armazenamento: 4 x porta(s) SATA rede: gegabit LAN áudio: chipset integrated portas USB: 06 portas USB 2.0 portas no painel traseiro: - 1 x PS/2 teclado (roxo) - 1 x PS/2 mouse

ITEM	COD.	QT	UN	DESCRIÇÃO
				(verde) - 1 x VGA - 1 porta LAN (RJ45) Painel interno: - 3 entradas USB 2.0, com suporte a 6 portas USB 2.0 adicional - 4 conectores SATA 3Gb/s - 1 conector de ventoinha do processador (1 x 4-pin) - 1 conector de ventoinha do chassi (1 x 4-pin) - 1 conector de força EATX de 24 pinos - 1 conector de força ATX 12V de 4 pinos Bios: 64Mb Flash ROM, EFI BIOS, PnP, DMI v2.0, WfM2.0, SMBIOS v2.7, ACPI v2.0a, SLP 3.0 formato: modelo uATX, 22.6 cm por 18cm (8.9 polegadas por 7.1 polegadas) garantia: 12 meses
128	35112-1	20	UN	PLACA MÃE LGA 1151 Com no mínimo as seguintes especificações: - Soquete LGA 1151 - Suporta 14nm - Memória: 4x DIMM, no máximo 64 GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Arquitetura de memória dual channel - Slots de expansão: 1x Slot PCI Express 3.0/2.0x16 4x Slot PCI Express 3.0/2.0x1 -VGA: Processador gráfico integrado Suporte para saída Multi-VGA: porta HDMI/DVI-D/D-sub - Armazenamento: Chipset Intel H370 com suporte a RAID 0, 1, 5, 10 6x Portas SATA de 6,0 Gb/s (cinza) - LAN: Suporte LAN - USB: 2x Portas USB 3.0 6X Portas USB 2.0/1.1 BIOS UEFI - Portas do Painel traseiro I/O: 1x Porta de combinação teclado/mouse/PS2 1x Porta HDMI 1X Porta DVI-D 1X Porta LAN 2x Portas USB 3.0 4x Portas USB 2.0/1.1 Portas do Áudio com 4 canais - Conteúdo da embalagem: 1x placa mãe 2x cabos SATA 6Gb/s 1X escudo I/O Garantia de 12 meses
129	34541-1	5	UN	PLACA MAE PARA PROCESSADOR AM 3+
130	35113-2	30	UN	PLASTICO PRETO PARA EMBALAR CARTUCHO DE TONER 30X50CM ou aproximadamente, pct c/100und
131	35114-1	20	UN	PO LUBRIFICANTE KYNAR STERATO 21GR
132	34571-1	10	UN	Presilha Organizadora Adesiva Fixar Cabos Fios Formato do organizador: quadrado Quantidade de cabos suportados: 10
133	34542-1	10	UN	PROCESSADOR LGA 1151 + COOLER Com no mínimo as seguintes especificações: - Litografia: 14nm; - Número de núcleos: 6; - Número de linhas: 6; - Frequência base do processador: 3,10 GHz; - Frequência máxima do turbo compressor: 4.30 gigahertz; - Cache: 9 MB SmartCache; - Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3; - TDP: 65 W - Tamanho máximo da memória (depende do tipo de memória): 64 GB - Tipos de memória: DDR4-2666 - Número máximo de canais de memória: 2 - Largura de banda máxima da memória: 41,6 GB/s - Frequência básica de gráficos: 350 MHz - Frequência dinâmica máxima de gráficos de 1,15 GHz - Vídeo Graphics Max Memory: 64 GB - Suporte 4K: a 60Hz - Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz - Resolução máxima (DP): 4096X2304 @ 60Hz - Resolução máxima (eDP - Painel Plano Integrado): 4096x2304 @ 60Hz - Suporte DirectX*: 12 - Suporte OpenGL*: 4.5 - Escalabilidade:1S Apenas - Revisão PCI Express: 3.0 - Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 - Número máximo de pistas PCI Express: 16 - Conjunto de instruções de 64 bits - 01 cooler - Garantia de 12 meses
134	34543-1	5	UN	RACK 19" 10UX47CM PROFUNDIDADE Fabricadoem aço carbono SAE 1020 "Porta com VISOR ACRILICO "Pintura eletrostática a pó " Ventilação laterais "Furação para fixação na parede, com buchas e parafusos já inclusos "Fechadura De Segurança "PRETO
135	34567-1	2	UN	RACK 19" 3UX47 CM PROFUNDIDADE
136	305512-1	5	UN	RACK 19” 5U X 47 CM PROFUNDIDADE”
137	22964-1	5	UN	ROTEADOR WIRELES com Tecnologia Dual-band simultanea e : Portas LANWAN x 1, LAN x 4 RJ-45 for 10/100/1000 Base T Suporte a Ethernet e 802.3 com maximo bit rate de 10/100/1000Mbps e auto cross-over (MDI-X) Antena2 x antena externa para aplicações de 5GHz simultaneos Taxa de dados802.11n: até 300 Mbps 802.11a/g: até 54 Mbps 802.11b: até 11 Mbps Protocolo de rede IP automatico, IP estatico, PPPoE (suporta MPPE), PPTP, L2TP Segurança Firewall: NAT e SPI (Stateful Packet Inspection), detecção de intrusão, incluindo registro. Registro: pacotes deixados, evento de segurança, syslog. Filtro: porta, pacote de IP, palavra-chave URL, endereço MAC
138	28243-1	5	UN	SOPRADOR DE AR PARA COMPUTADOR Soprador de ar para computador Potência: 500w Frequência: 50-60hz Rotação: 16000rpm Volume De Sopro: 2,3m³/Min
139	34546-1	10	UN	SPRAY ENEGRECEDOR PARA IMPRESSÃO A LASER 300ML
140	24998-1	10	UN	SSD 120 GB COM - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB / S) com compatibilidade com versão anteriores para SATA rev. 2.0 (3 Gb/s) - dimensoes aproximadas : 100,0 mm x 69,9mm x 7,00mm velocidade de leitura: 550 MB / s velocidade de gravaçao : ate 350MB/s
141	34547-1	40	UN	SSD 240 GB COM - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB / S) com compatibilidade com versão anteriores para SATA rev. 2.0 (3 Gb/s) - dimensoes aproximadas : 100,0 mm x 69,9mm x 7,00mm velocidade de leitura: 550 MB / s velocidade de gravaçao : ate 350MB/s
142	25002-1	3	UN	SSD 480 GB com no minimo as seguintes especificaçoes: dimensoes: 2,75 x 3,96 x 0,28 polegadas (69,85 x 100,5 x 7,00mm) choque: resistente A ate 1500G -Vibraçao : Resistente A 4,9 Grms, 7-800mm -Temperatura: -32 F A 158 F (0C A 70C) - Interface: Sata Revisão 3,0 (6 Gb/S)
143	34511-1	3	UN	SUPORTE DE COOLER AMD SEM BACKPLATE
144	34558-1	5	UN	SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO INCLINÁVEL COM PROLONGADOR

ITEM	COD.	QT	UN	DESCRIÇÃO
145	35169-1	20	UN	SWITCH 10/100 24PORTAS
146	29868-1	30	UN	SWITCH 10/100 8PORTAS
147	33153-1	15	UN	SWITCH 10/100/1000 24PORTAS
148	35172-1	15	UN	SWITCH 10/100/1000 48PORTAS
149	33155-1	15	UN	SWITCH 10/100/1000 8PORTAS
150	19232-1	5	UN	TECLADO USB
151	33156-1	3	UN	TELA DE PROJEÇÃO.. Com no mínimo as seguintes especificações: Tela de Projeção Retrátil e Translúcida com Bordas Medidas: 2,40 x 1,80 mts, Total de 120 polegadas de área visível, Tela de projeção retrátil de acionamento manual, com suporte integrado ao estojo metálico para fixação na parede ou no teto, acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão com barra de acabamento inferior, superficie de projeção do tipo TRANSLÚCIDA - Possibilitando a projeção por traz. Garantia mínima de 12 meses.
152	35174-2	15	UN	TELEFONE SEM FIO COM 3 RAMAIS 03 Mono Fones - 01 Base - 02 Carregadores de Bateria de Ramal - 03 Baterias recarregáveis - 01 Cabo de linha telefônica - 03 Adaptadores de tensão 110-220 V
153	35175-1	4	UN	TELEFONE SEM FIO COM 5 RAMAIS 05 Mono Fones - 01 Base - 04 Carregadores de Bateria de Ramal - 05 Baterias recarregáveis - 01 Cabo de linha telefônica - 05 Adaptadores de tensão 110-220 V
154	29804-1	4	UN	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 Alimentação:1 BATERIA ALCALINA 9V (não inclusa) -11 leds indicadores de conexão -Botão de posição: Liga/desliga/stand-by -Possui entrada para testar/certificar cabos RJ45 e RJ11 -Teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G(terra) -Acompanha bolsa para armazenamento.
155	11440-1	3	UN	TESTADOR DE FONTES ATX COM VISOR LCD
156	22017-2	100	UN	TINTA PARA CARIMBO TIPO FLASH NA COR PRETA (05ml)
157	34555-1	100	UN	TOMADA 4X2 COM CONEXÃO RJ45 E RJ11 COMPLETA, COM ESPELHO E CONECTORES
158	33527-2	10	UN	VASELINA SÓLIDA, 400GR APROX.
159	33157-1	10	UN	WEBCAM

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração municipal, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas de cada Secretaria Municipal, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações.

A aquisição do referido material de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas e técnicas, bem como para o bom desempenho das atividades institucionais, de forma a garantir a satisfação dos usuários e da população assistida.

A aquisição de material de informática possibilitará o aumento e potencialização da produtividade de cada Secretaria, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos servidores, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

d. 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1. 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens

comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 1.125 de 04 de janeiro de 2008.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será recebido provisoriamente, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do contrato.

4.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, será feita ao final do contrato ou fornecimento total e quitação dos pagamentos.

4.3. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues, no Setor do Almoxarifado Municipal de Santana da Vargem, situado na Rua Gabriel José dos Reis, 37 – Centro, no horário de 7h00 às 16h00, ou no local indicado na solicitação de fornecimento.

4.4. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos.

4.5. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser que seja por outra que melhor atenda as especificações contidas neste termo.

4.6. Serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, inciso II, do art. 73, Lei 8.666/93.

4.7. A Administração Pública Direta reserva para si o direito de recusar o fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratado em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que não estejam em pleno acordo com este edital, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.8. Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

4.9. Prazo de entrega do produto é de 05 (cinco) dias após o recebimento da Solictação de Fornecimento.

4.10. Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição.

4.11. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses no momento da entrega no almoxarifado central.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antedecedentes a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado.

8.1.1. o servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.2. as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DOCUMENTOS ESSENCIAIS À COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Para comprovação da capacidade técnica deverá ser apresentado o atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico ou em nome da empresa proponente que poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deve ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10. DOCUMENTOS ESSENCIAIS À COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Balanço patrimonial, nos temos do parágrafo 31, I da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Para comprovação da capacidade econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência e recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica. A certidão deverá ter sido emitida a **no máximo 90 (noventa) dias.**

10.2.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

10.2.1.1. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste termo;

10.2.1.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal,

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

g. DO REAJUSTE

1. Não será permitido o reajuste dos valores ofertados em seção de pregão presencial.

2. Caso seja necessário, poderá haver recomposição de preços, buscando a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, alínea d da lei 8666/93;

3. Para fins de recomposição de preços, o CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE requerimento formal, por escrito, acompanhado de planilha de cálculo do valor pretendido e notas fiscais que comprovem a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro.

4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

6. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

7. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

8. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

11. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

13. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

h. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório.

2. O prazo de entrega o objeto do contrato é de 05 (cinco) dias após a emissão da solicitação de fornecimento.

3. As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos

produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

4. O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

5. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

6. No ato da entrega do produto deverá obrigatoriamente, ser entregue anexa a nota fiscal.

7. A Contratada é obrigada a refazer de imediato e às expensas, os serviços que se verificarem irregularidades;

8. O local de entrega do objeto é Rua Gabriel José dos Reis, 560 - Centro (Estádio Municipal).

i. DAS SANÇÕES

1. A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

2. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço, execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da administração do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

3. a multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo.

4. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o produto ou prestar o serviço constante do objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

1. advertência, por escrito;
2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação

efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

3. Declaração de inidoneidade para licitar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

5. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, às irregularidades não forem sanadas, será considerado o inadimplemento contratual.

7. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso o inadimplemento ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências no fornecimento do objeto contratado.

8. Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência / notificação escrita emitida pela Administração Pública, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração Pública Direta ou Indireta, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, contratação ou prestação de serviço do objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

10. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e Indireta pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

j. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

1. O valor estimado para aquisição, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, é de R$ 670.722,26 (seiscentos e setenta mil, setecentos e vinte dois reais e vinte e seis centavos)

k. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 (009) – GABINETE DO PREFEITO
02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 (018) – GABINETE DO PREFEITO
02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 (065) – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 (076) – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 (096) – SECRETARIA DA FAZENDA
02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 (105) – SECRETARIA DA FAZENDA
02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 (119) – SECRETARIA DE OBRAS
02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 (128) – SECRETARIA DE OBRAS
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 (180) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 (192) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 (283) – SECRETARIA DE SAÚDE
02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 (297) – SECRETARIA DE SAÚDE
02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 (381) – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00 (388) – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 (394) – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.244.0801.2043.4.4.90.52.00 (404) – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.244.0801.2121.3.3.90.30.00 (422) – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.081.08.241.0801.2121.4.4.90.52.00 (428) – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 (484) – PROCURADORIA GERAL
02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00 (491) – PROCURADORIA GERAL
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 (503) – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 (511) – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 (569) – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO
02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 (576) – SECRETARIA DE AGROP.,M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

Respeitosamente,

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Administração

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal da Fazenda

Tarcísio Donizete Floriano
Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Figueiredo
Secretária Municipal de Ação Social

Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Daniel Figueiredo
Secretário Mun. Agrop., Meio Ambiente e Desenv. Economico

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/ 2022

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG.

Favor preencher os dados abaixo e carimbar o CNPJ da empresa.

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Contato:	

Item	Cod.	QT	UN	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
						Total Geral	

_____ ____/____/____
Responsável pelas Informações Data

1) LOCAL DE ENTREGA: Rua Gabriel Jose dos Reis,560 Centro(Estadio Municipal)

2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.

3) PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Aplicativo para preenchimento da proposta eletrônica:
http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=130522155523&s=33&v=2.0.26

OBS: DEVERÁ SER SOLICITADO NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES O ARQUIVO DIGITAL PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TAMBÉM EM MÍDIA DIGITAL NO DIA DO CERTAME.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de _____

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s).....dia (s) do mês de..... de....., na sede da Paço Municipal, situada na Praça Padre João Maciel Neiva,15 – centro – Santana da Vargem – MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com a alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014,Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 54/2022, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG., com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP

1. - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações e os quantitativos a seguir:

2. - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 54/2022.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 54/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 54/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. - DO FORNECIMENTO DOS ITENS E CONDIÇÕES

5.1 O Fornecimento dos Itens será parcelado, de acordo com as necessidades Do Município. O início do fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 05 (cinco) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de compras e serviços.

5.2 O fornecimento será recebido PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do contrato.

6. - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. - DAS PENALIDADES

7.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

7.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em receber as solcitações de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

7.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8. - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 Não será permitido o reajuste dos valores ofertados em seção de pregão presencial.

8.2 Caso seja necessário, poderá haver recomposição de preços, buscando a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, alínea d da lei 8666/93.

8.3 Para fins de recomposição de preços, o DETENTOR DA ATA deverá apresentar à CONTRATANTE requerimento formal, por escrito, acompanhado de planilha de cálculo do valor pretendido e notas fiscais que comprovem a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro.

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

8.6 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.7 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

8.8 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

8.9 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.10 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.11 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.12 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

8.13 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

9.3 O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, será feita ao final do contrato ou fornecimento total e quitação dos pagamentos.

9.4 Os materiais de expediente, papelaria e outros, objeto deste Termo, deverão ser entregues, no Setor do Almoxarifado Municipal de Santana da Vargem, situado na Rua Gabriel José dos Reis, 37 – Centro, no horário de 7h00 às 16h00.

9.5 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos.

9.6 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

9.7 Serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, I, do art. 73, Lei 8.666/93.

9.8 A Administração Pública Direta reserva para si o direito de recusar o fornecimento,

contratação ou a prestação de serviço a ser contratado em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que não estejam em pleno acordo com este edital, devendo estes ser refeitos a expensas da detentora da ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.9 Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

9.10 A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

9.11 Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

9.12 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Solicitação de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

9.13 A cópia da solicitação de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

10.2 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

10.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

10.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DA FAZENDA
02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DA FAZENDA
02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE OBRAS
02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE OBRAS
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.244.0801.2043.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.244.0801.2121.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.241.0801.2121.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 – PROCURADORIA GERAL
02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00 – PROCURADORIA GERAL
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP.,M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO
02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE AGROP.,M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 54/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

13.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

13.3 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Santana da Vargem /MG,_____de_____ de_____

_____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

_____

EMPRESA CONTRATADA
Razão Social/ CNPJ:
Endereço:
Nome do responsável legal/CPF:

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: